

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 2370/1979

Ementa

EXIGE AFIXAÇÃO DO ITINERÁRIO NO LADO EXTERNO DO ÔNIBUS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

30/10/1979 01/11/1979 Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 3314/1979 - Autoria: José Rivelli

Status de Vigência

Revogada

Observações

Veto Parcial Mantido

Início de vigência: 30 dias após sua publicação. TRANSPORTES E TRÂNSITO - ônibus - geral

Autor: JOSÉ RIVELLI

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

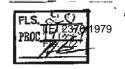
 07/12/1979
 Lei n° 2386/1979
 Alterada por

 26/08/1983
 Lei n° 2643/1983
 Alterada por

 09/04/1992
 Lei n° 3912/1992
 Revogada por



IOM - 19/11/79 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI NO 2370 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Cânara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de outubro de 1979, PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 19 - Ficam obrigadas, a concessionária e sub-conces sionárias de transportes coletivos denossa didade, a colocarem-na parte externa do veículo, o seu itinerário, em local visivel ao público.

Artigo 29 · Vetado.

Artigo 30 ·· Este lei entrarã em vigor 30(trinta) dias apos a sua publicação.

Artigo 49 Revogam-se as disposições em contrário.

(PEDUD AVARO)

Prefereo Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Juridicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta diasdo mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove.

(RENE FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

amst.

MOD. 3